CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, nº 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br/corregedoria/
Telefone (69) 3309-6011 - email:cgj@tjro.jus.br

ATA DE CORREIÇÃO EXTRAJUDICIAL - CGJ Nº 2928011 / 2022 - DICEXTRA/DEPEX/SCGJ/CGJ

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA PRESENCIAL REALIZADA NO TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE ARIQUEMES/RO.

Processo Eletrônico n. 0004207-71.2022.8.22.8800. No dia doze do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, iniciou-se a **Correição Ordinária Presencial**, realizada no Tabelionato de Protesto de Títulos do Município e Comarca de Ariquemes/RO, designada pela Portaria 072/2022-CGJ, publicada no DJE n. 157 de vinte e quatro do mês de agosto de dois mil e vinte e dois. A serventia está localizada na Rua Fortaleza, n. 2178, Bairro: Setor 03, na cidade citada, e a correição foi presidida pelo MM. Juiz Auxiliar da Corregedoria Dr. Marcelo Tramontini, auxiliado(a) pelos servidores Joás Bispo de Amorim, Moisés Victor Pessoa Santiago, André de Souza Coelho e Anderson Pinheiro Veras. **IDENTIFICAÇÃO DA SERVENTIA –** O Sr. Marcelo Lessa da Silva recebeu a delegação para responder pela serventia em correição por meio do Ato 192/2019, publicada no DJE n. 027 de 11 de fevereiro de 2019, tendo tomado posse e entrando em exercício em 11/02/2019. Dado início aos trabalhos foram examinados, por amostragem, os livros, autos e papéis da serventia, constatando-se o seguinte: **1 - ADMINISTRAÇÃO E ASPECTOS GERAIS** - Horário de funcionamento: realizado das 9h às 15h de acordo com o art. 75, § 2º, das DGE. Identificação da serventia: está de acordo com o disposto no art. 60, § 1º das DGE. Espaço físico: a serventia está adequada para a prestação dos serviços, em consonância com o disposto no art. 5º das DGE c/c art. 4º da Lei 8.935/94, de 18 de novembro de 1994. Estrutura predial: em consonância com a Lei 10.098/00. Ativo imobilizado: é adequado à prestação dos serviços, de acordo com o art. 61, I, II, III e IV das DGE. Legislação atual à disposição do cliente: conforme preceitua o art. 65 das DGE. Padrões mínimos de tecnologia da informação: adota as políticas de segurança de informação com relação a confidencialidade, disponibilidade, autenticidade e integridade, conforme determina o Art. 2º do Provimento 74/2018-CNJ. Quanto ao backup, é realizado em mídia eletrônica, sendo, 01 HD externo, 01 backup em nuvem, em dois servidores que trabalham em espelhamento. Certidões de tributos: nos foram apresentadas as certidões negativas de tributos estaduais, municipais e trabalhistas, pelo CPF e CNPJ, certidão negativa de

tributos federais pelo CNPJ, bem como Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) pelo CEI. Deixou de apresentar certidão negativa de tributos federais pelo CPF, bem como Certificado de Regularidade do FGTS pelo CNPJ, em desacordo com previsto no art. 2º do Decreto nº 8.302 de 04 de setembro de 2014 (Portaria conjunta RFB/PGFN n. 1751, de 02 de outubro de 2014) e Provimento n. 45/2015-CNJ. Impostos: o responsável apresentou as guias de recolhimento do imposto de renda mensal quitadas por meio do carnê-leão de janeiro de 2021 a julho de 2022, de acordo com o art. 118, I do Decreto 9.580/2018. INSS: apresentou comprovação de recolhimento de janeiro de 2021 a julho de 2022. FGTS: Apresentou comprovação de recolhimento de janeiro de 2021 a agosto de 2022. ISSQN: apresentou comprovação de recolhimento de janeiro de 2021 a julho de 2022. Documentos da vida funcional do responsável: são mantidos na sede da serventia, conforme o art. 81, II, das DGE. Classificadores Administrativo: o responsável possui os classificadores obrigatórios descritos no art. 81 do Prov. 14/2019 - DGE. Prepostos: são funcionários da serventia: 1) Fernanda Tozato de Oliveira (Auxiliar de Cartório); 2) Daniele Xavier Dias (Auxiliar de Cartório); 3) Natalia Navarro Bispo (Auxiliar de Cartório); 4) Alisson Fessine Rodrigues (Auxiliar de Cartório); 5) Lucinaldo Lima dos Santos (Tabelião Substituto); 6) Iara Bento de Medeiros (Tabeliã Substituta); 7) Kawan Jeferson Pereira Sampaio (Escrevente); 8) Hiriadne Markoviscz de Oliveira (Escrevente); 9) Katiane Martins dos Santos (Zeladora); 10) Michelly Pamela Pereira de Moraes (Auxiliar de Cartório); 11) Marisa Alice Rodrigues Coria (Auxiliar de Cartório); 12) Márcia Regina Vendramel (Auxiliar de Cartório), e, 13) Pamela de Oliveira (Auxiliar de Cartório). Todos os funcionários estão regularmente contratados com CTPS assinada, em conformidade com art. 20 da Lei Federal nº 8.935/94. A serventia possui o seguinte quadro de estagiários: 1) Brenda Barros Nepomuceno (Nível Superior - Gestão de Recursos Humanos); 2) Carlos Henrique Bianchi Oliveira (Nível Superior - Psicologia); 3) Larisse Rodrigues Barbosa (Nível Superior - Direito); 4) Ketellen Monteiro de Souza (Nível Superior - Direito); 5) Matheus Gomes Dias (Nível Superior - Direito); 6) Quésia da Silva Martins (Nível Superior - Direito); 7) Vitória Silva Ferrando (Nível Superior - Direito); 8) Walléria Martins Gonçalves (Nível Superior - Direito). Além do número expressivo de estagiários, em comparação com o quadro de funcionários, percebe-se que há estagiários de cursos superiores em áreas diversas ao serviço prestado na serventia, em desacordo com o previsto no art. 1º, § 2º da Lei n. 11.788/08 que dispõe: "*O estágio visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular* [...]", sob risco de incidência do art. 3º, III e §2º: "*Art. 3º O estágio, tanto na hipótese do § 1º do art. 2º desta Lei quanto na prevista no § 2º do mesmo dispositivo, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, observados os seguintes requisitos: [...] III – compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso [...] § 2º O descumprimento de qualquer dos incisos deste artigo ou de qualquer obrigação contida no termo de compromisso caracteriza vínculo de emprego do educando com a*

parte concedente do estágio para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária". Livros de Conciliação e Mediação: a) protocolo, de acordo com o art. 223 das DGE; b) de conciliação e mediação, com os elementos do art. 224 das DGE, contudo, sem índice, em inobservância ao art. 226 das DGE. Verificou-se, também, que a serventia não está apondo nos termos de conciliação e mediação o selo digital e a cota dos emolumentos, em inobservância ao art. 234 das DGE. Livro de Visitas e Correições: a serventia possui o Livro de Visitas e Correições, de acordo com os artigos 76, III e 31 das DGE. Livro de Controle de Depósito Prévio: a serventia possui o livro, de acordo com o disposto no art. 121, V das DGE, sendo monitorado no 0005206-58.2021.8.22.8800. Justiça Aberta - CNJ: o responsável mantém atualizadas as informações da serventia no CNJ, no sistema Justiça Aberta do CNJ, acerca da prestação das informações da quantidade de Atos praticados e da Arrecadação total Bruta, dos dados do substituto conforme Prov. 24/2012 do CNJ. **2 - DISPOSIÇÕES GERAIS -** Livros: de acordo com o artigos 67, §§ 1º a 6º DGE. Termos de Abertura e de Encerramento: de acordo com o art. 77, §§2° e 3° das DGE. Retificações: os erros são retificados por ressalvas, sem rasuras ou uso de corretivo, conforme o art. 69 do Prov. 14/2019 das DGE. Prevenção dos crimes de lavagem de dinheiro: a serventia informou que até a presente data não houve nenhuma informação ao SISCOAF, tendo em vista que não houve caso que se enquadra nos Provimentos 88/2019 e 90/2020-CNJ. Correio Eletrônico e Malote Digital: aberto diariamente, a caixa de mensagens do correio eletrônico, bem como o Malote Digital, de acordo com o artigo 83, § 2º, das DGE. Informou à equipe correcional que utiliza os seguintes e-mails: autorizacaodecancelamento@gmail.com, protesto_ariquemes@tjro.jus.br, retornoariquemes@gmail.com, convenioprotestoariquemes@gmail.com, apontamentodetitulos@gmail.com e atendimentoprotesto@gmail.com. Assinaturas: estão conforme os ditames dos arts. 68, II e VIII, 71 e 142 das DGE. QR CODE: a serventia utiliza o QR-CODE em todos os atos, nos moldes do art. 138 das DGE. Atendimento: é garantido o atendimento preferencial às pessoas elencadas no artigo 63 das DGE, bem como utilização de sistema de senha para controle dos atendimentos. Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD: O delegatário informou que está em fase de seleção de empresa que irá implantar o serviço de tratamento de dados pessoais, de acordo com o Provimento 134/2022-CNJ. **3 - TABELIONATO DE PROTESTO** - Livros em uso: a) Livro: de Protocolo n. 152, fl. 037; b) Livro: de Protesto n. 1.531, fl. 94; c) Livro de Cancelamento n. 12, fl. 051; d) Livro de Protocolo dos Requerimentos de Conciliação e Mediação n. 001, fl. 010, e, e) Livro de Conciliação e Mediação n. 001, fls. 19. Recepção de títulos: em concordância com o art. 247, DGE. Livro de protocolo: de acordo com os artigos 336 e 337, das DGE. CRA: o responsável encontra-se cadastrada na CRA - Central de Remessa de Arquivos, com recepção dos títulos por meio eletrônico, de acordo com o art. 245, § 10, das DGE. Análise: conforme art. 298 a 306, das DGE. Intimação: conforme o art. 273, das DGE. Entretanto, constatou-se que a serventia tem a prática de intimar via notificador devedores com endereço

insuficiente, a exemplo os protocolos n. 197006 e 197085, em desacordo com art. 277, III das DGE. Livro de Protesto: as escriturações dos livros de protesto são realizadas de acordo com o art. 338, das DGE. Verificou-se que a serventia utiliza nos instrumentos de protesto a expressão "Excedido o tríduo legal face às medidas legais adotadas durante a pandemia do COVID-19", a exemplo do instrumento lavrado no Livro 1494, fls. 134, porém o ato foi lavrado no tríduo legal. Cancelamento: de acordo com o art. 311, das DGE. Prazo: de acordo com art. 20 da Lei Federal 9.492/97 e artigo 272 do Provimento n. 14/2019 - DGE. **4 - FISCALIZAÇÃO DE CUSTAS, EMOLUMENTOS, SELOS, LIVRO DE REGISTRO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA E REMESSAS DE DADOS PELO SIGEXTRA - 4.1** - NORMAS DE ASPECTO GERAL: em conformidade com as normas emanadas da Corregedoria Geral da Justiça. Quanto aos selos de fiscalização foi certificada a regularidade nos recolhimentos de boletos, conforme informação CGJ n. 2697/2022 (2916625), referente aos exercícios 2020, 2021 e até 31/08/2022, nos termos do art. 5 da Lei n. 4.911/2020. Contudo, foram verificadas algumas diferenças pontuais nos exercícios de 2020, 2021 e 2022, que serão tratadas no SEI n. 0004483-05.2022.8.22.8800, autuado para apurar e concentrar os documentos de comprovação de pagamento, por meio de convalidação e respectiva baixa no sistema extrajudicial. **4.2** - TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS: foram analisados por amostragem os documentos constantes dos livros n. 1481 e 1482-P, incluindo processos de cancelamento de títulos, estando de acordo com as normas vigentes. **4.3** - LIVRO DE REGISTRO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA: a fiscalização dos registros das receitas e das despesas no livro diário auxiliar do SIGEXTRA, Relatório n. 227/2022 (2917344), em que se constatou a seguinte ocorrência: Item 1 - Ausência de Registro de Receitas de Edital e AR. 2. Divergência na Base de Cálculo Tributária - ISSQN. O livro diário auxiliar das despesas, referente ao exercício de 2021 foi encaminhado por meio de processo SEI n. 0000040-77.2022.8.22.8002 ao Juízo Corregedor da Comarca, no dia 18/01/2022, tempestivamente, conforme art. 11º do Provimento n. 45/2015-CNJ c/c § 2º do art. 84 das DGE. **4.4** - ANÁLISE DO RESUMO DOS ATOS REMETIDOS AO BANCO DE DADOS DO SIGEXTRA: por meio do sistema supracitado foi extraído o Relatório de Monitoramento n. B7-01072021-31082022 (2917372), disponibilizado à Serventia, no curso da correição, com apontamento nos itens 1 e 3 do relatório, devidamente regularizado em correição. **5 - DETERMINAÇÕES -** Diante das ocorrências apontadas, o Juiz Auxiliar da Corregedoria determinou que sejam tomadas as seguintes providências: **5.1 (ADM)** - Apresentar certidão negativa de tributos federais pelo CPF do Tabelião. **5.2 (ADM) -** Apresentar Certificado de Regularidade do FGTS no CNPJ da serventia, conforme determina o art. 2º do Decreto nº 8.302 de 04 de setembro de 2014 (Portaria conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014) e Provimento nº 45/2015-CNJ. **5.3 (ADM) -** Justificar a existência de estagiários de cursos de nível superior que, em tese, não possuem correlação entre a grade curricular e as atividades desenvolvidas na serventia. **5.4 (ADM) -**

Elaborar índice para o Livro de Conciliação e Mediação em atendimento ao art. 226 das DGE. **5.5 (ADM) -** Averbar os termos de conciliação e mediação para constar o selo digital e a cota dos emolumentos, em observância ao art. 234 das DGE. **5.6 (TP) -** Ajustar a redação dos instrumentos de protesto no tocante à realização da intimação no tríduo legal. **5.7 (TP)** - Abster-se intimar via notificador devedores com endereço insuficiente. **5.8 - (LIVRO DIÁRIO AUXILIAR) -** Regularizar os apontamentos constantes do livro diário auxiliar, conforme apontado no Relatório n. 227/2022 (2917344). **5.9 - (LIVRO DIÁRIO AUXILIAR) -** Realizar levantamento dos recebimentos de receitas com AR e Edital referente aos atos praticados pela ex-interina, encaminhar a relação de todo o levantamento, efetuar os recolhimentos por meio de boleto complementar e doravante efetuar os recolhimentos ao FUJU dos emolumentos recebidos acompanhados dos valores dos recebimentos de Editais e AR, nos mesmos moldes do § 5º do art. 101 das DEG. **5.10 - (LIVRO DIÁRIO AUXILIAR) -** Adequar a base de cálculo tributária para fins de recolhimento do ISSQN de acordo com o Código Tributário Municipal. **6 - OUTRAS CONSTATAÇÕES -** No decorrer da correição o Tabelião narrou que existem aproximadamente 7.000 protestos de CDAs cuja dívida foi quitada diretamente com o Estado de Rondônia sem, contudo, tramitar o cancelamento pelo Tabelionato. Diferentemente, há títulos oriundos do Município de Ariquemes nos quais os devedores, ao procurarem o fisco municipal, são orientados pelos servidores da Prefeitura a procurar o Tabelionato, o que aumenta o recebimento da serventia pelos atos praticados. Ao tomar conhecimento do narrado pelo Tabelião, o MM. Juiz Auxiliar determinou que tais fatos fossem consignados na presente Ata e que o DEPEX autue processo específico para verificar quais providências podem ser adotadas junto a PGE/RO. **7 - CONSIDERAÇÕES FINAIS -** O Juiz Auxiliar da Corregedoria determinou ao DEPEX que informe ao Fisco Municipal a divergência na base de cálculo do recolhimento do ISSQN, para as providências cabíveis, conforme determina o § 13º do art. 88 das DGE. Com relação às despesas com serviço de notificação dos usuários, conforme apontado no Relatório n. 227/2022 (2917344), demonstram-se extremamente excessivas, destoando de todas as demais serventias da mesma especialidade no Estado, afetando diretamente a apuração ou natureza dos elementos constitutivos da obrigação tributária, neste caso o IRPF, especialmente a contar de novembro de 2020. Deste modo, determino ao DEPEX a autuação de processo específico para realizar análise minuciosa das despesas com notificações, ficando o Delegatário notificado a fornecer todas as informações necessárias à análise do departamento. Ato contínuo, considerando a previsão constante do § 13º do art. 88 das DGE e art. 21 do COJE, determino o encaminhamento à autoridade competente da Receita Federal do Brasil para providências que julgar pertinentes. Determinou que o responsável encaminhe a resposta das determinações, acompanhada de todos os documentos comprobatórios, à Corregedoria Geral de Justiça via SEI, de forma organizada, por ordem de item das determinações contidas na presente ata, com as páginas devidamente numeradas e

rubricadas, sob pena de devolução. Determinou, ainda que, **no tocante à regularização dos itens 5.1 a 5.10**, deverá ser comunicada e comprovada à Corregedoria Geral da Justiça, no prazo de 30 dias. Por seu turno, o Juiz Auxiliar da Corregedoria submeterá a presente ata à apreciação e homologação do Corregedor-Geral da Justiça. O prazo correrá a partir da publicação da homologação da Ata no Diário de Justiça Eletrônico e a comunicação dar-se-á por meio do processo SEI. Registra-se que no decorrer da correição, os trabalhos foram realizados com discrição e urbanidade sem maiores contratempos, e as solicitações realizadas pela equipe correcional foram prontamente atendidas pela serventia. Todas as determinações e orientações estão expressas na ata. Nada mais havendo, no dia doze do mês de setembro de dois mil e vinte e dois (12/09/2022), às 17:00h, lavrou-se a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo responsável Sr. Marcelo Lessa da Silva, o MM. Juiz Auxiliar da Corregedoria Dr. Marcelo Tramontini, auxiliado(a) pelos servidores Anderson Pinheiro Veras, Joás Bispo de Amorim, Moisés Victor Pessoa Santiago e André de Souza Coelho.

Documento assinado eletronicamente por **MARCELO LESSA DA SILVA**, **Tabelião**, em 14/09/2022, às 17:24 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **MARCELO TRAMONTINI**, **Juiz(a) Auxiliar da Corregedoria**, em 15/09/2022, às 09:22 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ DE SOUZA COELHO**, **Contador(a)**, em 15/09/2022, às 13:04 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON PINHEIRO VERAS**, **Assistente Técnico (a) II**, em 15/09/2022, às 18:47 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **MOISÉS VICTOR PESSOA SANTIAGO**, **Diretor (a) de Divisão**, em 15/09/2022, às 19:35 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **JOÁS BISPO DE AMORIM**, **Assistente Técnico (a) II**, em 19/09/2022, às 07:05 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei, informando o código verificador **2928011** e o código CRC **D9087AFD**.

Diário da Justiça Eletrônico nº 183
Disponibilização: 30/09/2022
Publicação: 30/09/2022

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA 40 ANOS

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, nº 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br/corregedoria/
Telefone (69) 3309-6011 - email:cgj@tjro.jus.br

DECISÃO - CGJ Nº 810/2022

Assunto: Ata de Correição realizada no Tabelionato de Protesto de Títulos do Município e Comarca de Ariquemes/RO

Vistos.

Homologo a ata de correição ordinária presencial realizada no dia 12 de setembro de 2022 no **Tabelionato de Protesto de Títulos do Município e Comarca de Ariquemes/RO**, deflagrada pela Portaria Corregedoria n. 072/2022-CGJ, publicada no DJE n. 157 de 24/8/2022, conforme processo Sei 0004207-71.2022.8.22.8800.

Publique-se.

Des. José Antonio Robles
Corregedor-Geral da Justiça
jrobles@tjro.jus.br
+55 69 3309-6012

CGJ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
RONDÔNIA
Rua José Camacho, 585, 4º andar,
Porto Velho-RO, CEP 76801-330

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ ANTONIO ROBLES**, **Corregedor (a) Geral da Justiça**, em 28/09/2022, às 23:00 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei, informando o código verificador **2954290** e o código CRC **C516705F**.